

TRABALHADORES DO SETOR DOMÉSTICO NA CIDADE DO RIO GRANDE
WORKERS OF THE DOMESTIC SECTOR IN RIO GRANDE

Ana Paula do Amaral Costa

Vol. XI | n°22 | 2014 | ISSN 2316 8412



TRABALHADORES DO SETOR DOMÉSTICO NA CIDADE DO RIO GRANDE¹

Ana Paula do Amaral Costa²

Resumo: Este texto versa sobre as formas de controle direcionadas aos criados de servir e as resistências dos trabalhadores frente às leis que regulavam suas vidas e trabalho, tomando como cenário a cidade do Rio Grande, no final do século XIX.

Palavras chaves: Criados de servir, Rio Grande, Século XIX.

Abstract: This paper analyzes the forms of control directed the servants to serve and the resistance of workers in the face of laws that regulated their lives and work, taking as scenario the city of Rio Grande, in the late nineteenth century.

Keywords: Created to serve, Rio Grande, Nineteenth century.

A breve exposição deste texto discute as tentativas de disciplinamento direcionadas aos criados de servir da cidade do Rio Grande, no fim do século XIX, destacando as leis específicas de controle sobre os servidores domésticos e as formas de resistência destes contra o aparato disciplinador.

As funções ligadas aos afazeres domésticos absorveram e absorvem grande parte dos trabalhadores brasileiros. O fim da escravidão e a proclamação da República despertavam, pelo menos, em parte da população negra um sentimento de inserção na nova sociedade em formação e alimentavam as preocupações de senhores e patrões em relação ao trabalhador que passava a adquirir a liberdade. Neste contexto, o trabalho dos criados de servir ganhou atenção redobrada nos últimos anos da escravidão e no imediato pós-abolição.

Ainda no período escravista, a fonte que apresenta detalhadamente dados sobre a população e as ocupações exercidas pelos habitantes do Império, das Províncias e dos Municípios é o censo de 1872. Ao analisar as funções exercidas, em grande escala, pela população pobre da cidade do Rio Grande é possível observar uma concentração nas atividades manuais e mecânicas e em duas categorias (criados de servir e jornaleiros e serviço doméstico) do grupo classificado pelo censo como “outros”.

¹ Este artigo, originado a partir da palestra proferida na mesa-redonda “Trabalho e Inclusão no Pós-Abolição”, da II Jornada de Estudos sobre Escravidão, Resistência e Pós-Abolição, possui conclusões da dissertação desenvolvida junto ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pelotas (PPGH-UFPEL), Brasil; intitulada Criados de servir: estratégias de sobrevivência na cidade do Rio Grande (1880-1894), que, posteriormente, foi publicada na forma de livro pela coleção Teses & Dissertações da Editora da UFPel. A mesa-redonda, “Trabalho e Inclusão no Pós-Abolição”, procurou discutir as vivências, inclusão e lutas dos trabalhadores negros no pós-abolição, conjugando três pesquisas que possuem suas distinções e semelhanças nas análises sobre o trabalhador negro. Marcus Vinicius Spolle, Fernanda Oliveira da Silva e Ana Paula do Amaral Costa foram os membros da mesa.

² Graduada em História pela Universidade Federal do Rio Grande (FURG), Brasil; mestre em História pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de Pelotas (PPGH/UFPEL), Brasil; doutoranda em História pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (PPGH/UFRGS), Brasil; e professora da rede estadual de ensino do Rio Grande do Sul, Brasil.

A Paróquia de São Pedro do Rio Grande do Sul era situada na região comercial e portuária do Município do Rio Grande³, concentrando, assim, um considerável número de trabalhadores. As ocupações consideradas mais degradantes, como costureiras, criados e jornaleiros e serviço doméstico eram o foco dos ofícios exercidos no município. 3.836 trabalhavam no serviço doméstico, com preponderância de brasileiras livres (1.812) acompanhadas de perto pelas escravas (1.078). Deste total de servidores domésticos, 3.164 exerciam a ocupação nos limites territoriais que compreendiam a Paróquia de São Pedro do Rio Grande do Sul, as escravas (967) e brasileiras livres (1.318) eram maioria, precedidas pelos estrangeiros (349)⁴.

Mesmo não concentrando a atenção nas demais profissões exercidas em Rio Grande, torna-se relevante observar as ocupações que reuniam um considerável número de trabalhadores. O censo classificou seis grupos de profissões: “liberais”, “outros”, “industriais e comerciais”, “manuais e mecânicas”, “agrícola” e “sem profissão”. No grupo das “profissões liberais”, os brasileiros livres empregados no serviço público representavam o maior número de trabalhadores. A terceira categoria de trabalho mais numerosa da classificação “outros” foi a de marinho, apresentando homens livres e estrangeiros, muitos destes últimos poderiam ser escravos. As profissões “industriais e comerciais” têm predominância da categoria comerciante, guarda-livros e caixeiros, com destaque para o grande número de estrangeiros nestas ocupações. No grupo de profissões “manuais e mecânicas”, os estrangeiros são o grande número de trabalhadores nas fabricações ligadas à madeira, calçados e metais. Nas profissões agrícolas, os lavradores superam os criadores. Por fim, o grupo “sem profissão” apresentava um número considerável de pessoas.⁵

A gama variada de ocupações no município e no meio urbano de Rio Grande não impedia que o setor doméstico fosse o destino de considerável parte da população. Certamente, a superioridade de brasileiras livres nesta ocupação era alforriada, que, ao adquirir a liberdade, permaneciam nas mesmas ocupações da vivência escrava. Uma constatação que não ocorreu apenas em Rio Grande, visto que, ao analisar a escravidão urbana no Rio de Janeiro, durante o século XIX, Luiz Carlos Soares observou que os libertos que “[...] ainda tinham condições de trabalho geralmente continuavam nas mesmas atividades desenvolvidas quando escravos. Os servidores domésticos procuraram se empregar como trabalhadores assalariados nas diversas casas da cidade” (2007, p. 302).

O número, cada vez maior, de libertos na sociedade despertava a atenção das autoridades e dos senhores/patrões para as atividades ligadas ao setor doméstico, pois acreditavam no perigo de contágio físico e moral que o criado poderia levar para a casa do patrão. No intento de disciplinar o trabalhador livre, a elaboração de Regulamentos de Locação dos Serviços de Criados de Servir e Amas de Leite ocorreu em diferentes cidades brasileiras.

³ Atualmente, os limites que compreendiam a Paróquia fazem parte do centro histórico da cidade.

⁴ Fonte: NPHED - Censo de 1872. Disponível em: <<http://www.nphed.cedeplar.ufmg.br/pop72>>. Acesso em: 16/01/2013.

⁵ Fonte: NPHED - Censo de 1872. Disponível em: <<http://www.nphed.cedeplar.ufmg.br/pop72>>. Acesso em: 16/01/2013.

A regulamentação sobre o serviço de criados de servir ocupou espaço nas discussões das Câmaras Municipais, principalmente, ao longo dos anos de 1880. Os estudos de Sandra Graham (1992), Olívia Cunha (2007) e Flávia Souza (2009) assinalaram as preocupações dos patrões relacionadas aos condicionamentos sobre criados na cidade do Rio de Janeiro. Maria Izilda Matos (2002) observou as apreensões nas cidades de São Paulo e Santos. Henrique Espada (2009) analisou os impactos das regulamentações para Santa Catarina. Já Maciel Silva (2011) pesquisou os regulamentos de Recife e Salvador. Interpretando as elaborações de regulamentos de serviços de criados no Rio Grande do Sul, Margareth Bakos (1984) constatou as distinções e semelhanças entre os condicionamentos das dezesseis cidades que elaboraram esse aparato de controle. A maioria das cidades, incluindo Porto Alegre, adotou o regulamento de Pelotas como modelo, pois foi o primeiro aprovado pela Província.

O regulamento do município do Rio Grande possuía maior especificação sobre as obrigações e os direitos de patrões e criados que Pelotas. O Regulamento de Locação dos Serviços de Criados e Amas de Leite de Rio Grande exigia um cumprimento excessivo de obrigações dos criados, os 27 artigos versavam sobre as formas de contratação e exoneração, as causas justas para despedir os criados, as obrigações de patrões e criados, o estado de saúde do trabalhador, entre outros dispositivos que visavam controlar a população trabalhadora, principalmente, negra.

Em exercício nos períodos de junho de 1887 a fevereiro de 1890 e de novembro de 1893 a dezembro de 1894, a eficácia da lei foi observada por meio dos contratos e exonerações que compõem o Livro de Registro de Conduta dos Criados de Servir e Amas de leite da cidade. O artigo 1º do regulamento define as ocupações qualificadas na categoria de criados de servir. Rio Grande considerava como criado,

[...] quem quer que, sendo de condição livre, tiver ou tomar, mediante salário, a ocupação de moço de hotel ou de casa de pasto e hospedaria, cozinheiro, copeiro, hortelão, cocheiro, lacaio, ama de leite, ama seca, e, em geral, de qualquer serviço doméstico (ECHO DO SUL, 29 de junho de 1887)⁶.

Para exercer a ocupação de criados era necessário possuir uma caderneta que servia para as anotações das admissões, demissões e da conduta dos mesmos. De acordo com a norma, os criados deveriam apresentar as cadernetas ao secretário da Câmara Municipal para transcrição do conteúdo para o livro de registro de conduta dos trabalhadores, com o prazo de vinte e quatro horas após a anotação dos patrões. Tanto contratantes quanto contratados não cumpriam rigorosamente as normas, muitos assentamentos foram registrados posteriormente ao prazo estipulado. O *Livro de Registro dos Certificados*

⁶ O Regulamento de Locação dos Serviços dos Criados de Servir e Amas de Leite foi publicado no *Echo do Sul*, 29 de junho de 1887.

de Conduta apresenta um significativo número de contratos e exonerações de trabalhadores ligados ao setor doméstico.

Em junho de 1887 os contratos e exonerações passaram a ser transcritos para o livro de certificados de conduta dos criados, apresentando um pequeno percentual de registros (2 homens e 40 mulheres contratados / 4 homens e 35 mulheres exonerados). De acordo com a análise de Margareth Bakos (1984), a cidade apresentava 844 escravos matriculados naquele ano, distribuídos nas atividades agrícola (201), artística (23) e a jornal (620). A presença expressiva de jornaleiros (diaristas), com predominância feminina, identifica a atividade ligada ao trabalho de criado de servir, ou alugados que pagavam jornal a seus senhores.

Os registros de 1888 apresentam considerável quantidade de contratos (67 homens e 307 mulheres), principalmente, após a abolição. As mudanças substantivas promovidas pela abolição afetaram o regime de trabalho, desapareciam os anúncios de aluguel de escravos e proliferavam os anúncios à procura de criados, neste sistema, de grande oferta de trabalho, a liberdade propiciava a escolha do local de trabalho, levando a uma troca contínua de emprego. Os registros de 1888 apresentam uma considerável rotatividade dos criados, como observado nas exonerações (35 homens e 145 mulheres)⁷.

O reduzido número de contratos e exonerações de 1889 (17 homens e 67 mulheres contratados / 11 homens e 61 mulheres exonerados) expressa a calma, após a efervescência do 13 de maio de 1888. O ano de 1890 foi ímpar, admissões (10 homens e 34 mulheres) e demissões (3 mulheres) foram registrados até 07 de fevereiro daquele ano, nos demais meses, não há registros. Os lançamentos dos assentamentos voltam em novembro de 1893 (65 homens e 481 mulheres contratados / 1 homem e 19 mulheres exonerados) e encerram no ano 1894 (3 homens e 123 mulheres contratados / 2 homens e 165 mulheres exonerados)⁸.

Dos 1.214 registros de admissões e 479 registros de demissões apenas 113 contratos e 51 exonerações mencionam a cor dos criados de servir. Silvia Lara alerta os pesquisadores sobre o cuidado com os critérios de classificação baseados na cor e na mestiçagem, pois, durante todo o período colonial brasileiro, a autora observou a ambiguidade dessas denominações, *“designando sucessivamente uma mesma pessoa”*. Além disso,

a oscilação entre pretos e negros, quando se tratava de escravos, era muito comum, permitindo a existência de alternâncias mais variadas, como o caso de Apolinário [...] que aparece designado no processo ora como “o escravo Apolinário”, como “um preto chamado Apolinário”, “um crioulo” ou ainda um “preto escravo” (2007, p. 143).

⁷ Fonte: APMRG - *Livro de Registro de Certificados de Conduta dos Criados de Servir e Amas de Leite – 1887-1894*.

⁸ Fonte: APMRG - *Livro de Registro de Certificados de Conduta dos Criados de Servir e Amas de Leite – 1887-1894*.

Essas oscilações na classificação da cor da população não estavam presentes apenas no Brasil Colonial. Ao analisar o Sudeste escravista, Hebe Mattos detectou a ausência da cor nos processos criminais e o silêncio dos libertos sobre sua cor, ausências que possibilitaram uma interpretação sobre o significado da liberdade. Para a autora, o silêncio sobre a cor, a partir da segunda metade do século XIX, marca uma profunda diferenciação da classificação de cor do período colonial.

O sumiço da cor referencia-se, antes, a uma crescente absorção de negros e mestiços no mundo dos livres, que não é mais monopólio dos brancos, mesmo que o qualificativo “negro” continue sinônimo de escravo, mas também a uma desconstrução social do ideal de liberdade herdado do período colonial, ou seja, a desconstrução social de uma noção de liberdade construída com base na cor branca, associada à potência da propriedade escrava (MATTOS, 1998, p. 99).

Mesmo com número irrisório de referências à cor dos criados, as demais fontes (censo de 1872, cartas de liberdade, publicações jornalísticas e os registros estatísticos de 1888) utilizadas na pesquisa para a dissertação mostram que no serviço doméstico predominavam os criados negros. Mas é importante salientar que essas atribuições foram dadas pelos patrões no ato do contrato e da exoneração, possuindo distinções de empregador para empregador.

Em 30 de janeiro de 1890, o delegado de polícia intensificou o controle sobre os criados de servir, exigindo a presença de todos na delegacia para apresentarem suas cadernetas, o não comparecimento qualificava os criados como vadios, sujeitos, assim, à pena de prisão. Devido a esta exigência do delegado, os criados organizaram, em 30 de janeiro de 1890, uma reunião, convidando apenas os criados e pessoas de cor empregadas em serviços domésticos, para encontrar meios de extinguir o uso das cadernetas, com a justificativa de ferir o direito à liberdade. O direcionamento do convite às pessoas de cor certifica a presença marcante da população negra no exercício da atividade ligada ao setor doméstico.

Manter a ordem social significava controlar a população negra e associar, preferencialmente, os criados de servir com a vadiagem. A indignação dos criados, contra esse controle, criou subsídios para uma tentativa conjunta dos trabalhadores “de cor” contra o uso das cadernetas, pois ela feria o direito à liberdade, motivando, assim, um pertencimento à cor nas lutas pela liberdade adquirida após 13 de maio de 1888, mas restringida pela elite.

Dias após a reunião dos criados, o hebdomadário riograndino *Bisturi* publicou um artigo intitulado “Um comício de criadas e criados”, narrando, de forma sarcástica, a fala do orador do comício:

[...] Minhas senhoras e meus senhores, sabeis que a lei de 13 de maio trouxe escrito na sua bandeira as palavras Liberdade e Igualdade [Muito bem, o orador é interrompido por muitos bravos].

Pois bem, se assim é, meus senhores e minhas senhoras, devemos nos congregar para ante os poderes do Estado federativo protestar em nome da civilização de um povo livre, contra o uso humilhante e vexatório das cadernetas de criados, etc, etc (*BISTURI*, 09 de fevereiro de 1890).

Esta é a parte mais significativa do texto publicado no *Bisturi*, ela relata o objetivo do comício: fim do uso das cadernetas de criados, representativas da afronta ao direito de liberdade. Além disso, a menção a lei de 13 de maio mostra, novamente, que a maioria dos trabalhadores domésticos era composta por egressos da escravidão e seus descendentes.

Acredita-se que esta tentativa de organização dos criados tenha gerado a interrupção no uso das cadernetas, ocorrida entre os anos de 1890 e 1893, e a criação da Sociedade Cooperativa Filhos do Trabalho, fundada em novembro de 1890, composta apenas por pretos e pardos, a qual admitia mulheres em seu quadro associativo e permitia a elas direito ao voto para a composição da diretoria da agremiação.

O artigo de Guedes Coutinho, publicado no *Echo Operário* em 1897, alimenta esta hipótese da formação da Filhos do Trabalho. De acordo com Coutinho, a primeira sociedade operária fundada na cidade foi a Liga Operária, tendo, aproximadamente, cinco meses de duração. O autor discorre que os princípios da Liga Operária “baseavam-se na união dos operários para a defesa dos seus interesses de classe, mas tudo esperando dos poderes constituídos, a quem imploravam misericórdia, como aconteceu com a célebre lei das cadernetas e vassouras para os criados e desocupados em 1890 e 91” (*ECHO OPERÁRIO*, 24 de outubro de 1897). Nota-se que existiu uma organização contrária ao uso das cadernetas, que feriam o direito a liberdade e não propiciavam garantias aos criados.

Acredita-se que a Filhos do Trabalho nasceu a partir destas reivindicações, salientadas pelo relato de Coutinho: “o rol ocupado pelas associações operárias desta cidade foi quase nulo o que não aconteceu devido à revogação ou pelo menos não realização das referidas leis municipais”. Além disso, o tempo de duração da Filhos do Trabalho foi de, aproximadamente, um ano e meio.

Enfim, o uso do regulamento não ocorreu sem a contestação dos trabalhadores. As formas de descontentamento dos criados podem ser observadas individualmente, no ato do trabalho, ou de forma coletiva. Após a abolição, a liberdade de escolher o emprego gerava também a não submissão a determinadas ordens dos patrões e o sentimento de dignidade do trabalhador.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BAKOS, M. Regulamentos sobre o serviço dos criados: um estudo sobre o relacionamento Estado e sociedade no Rio Grande do Sul (1887-1889). *Revista Brasileira de História*, São Paulo, n/c, n/c, p. 94-04, 1984.
- COSTA, A.P.A. *Criados de Servir*. Pelotas: Ed, Universitária UFPel (Coleção teses e dissertações), 2013.
- COSTA, A.P.A. *Criados de servir: estratégias de sobrevivência na cidade do Rio Grande (1880-1894)*. Pelotas, Dissertação (Mestrado em História) - Programa de Pós-Graduação em História, UFPel, 2013.
- CUNHA, O.M.G. Criadas para servir: domesticidade, intimidade e retribuição. IN: CUNHA, O.M.G; GOMES, F. (org.). *Quase-cidadão: histórias e antropologias da pós-emancipação no Brasil*. Rio de Janeiro: FGV, p. 396-404, 2007.
- GRAHAM, S. *Proteção e obediência: criadas de servir e seus patrões no Rio de Janeiro 1860-1910*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.
- LARA, S.H. *Fragmentos setecentistas: escravidão, cultura e poder na América portuguesa*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.
- LIMA, H.E. Trabalho e lei para os libertos na ilha de Santa Catarina no século XIX: arranjos e contratos entre a autonomia e a domesticidade. *Cadernos AEL*, São Paulo, v. 14, n. 26, p. 11-45, 2009.
- MATOS, M.I. *Cotidiano e cultura: história, cidade e trabalho*. São Paulo: EDUSC, 2002.
- MATTOS, H. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista – Brasil século XIX*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1998.
- SILVA, M.C. *Domésticas criadas entre textos e práticas sociais: Recife e Salvador (1870-1910)*. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal da Bahia, 2011.
- SOUZA, F.F. *Para casa de família e mais serviços: o trabalho doméstico na cidade do Rio de Janeiro no final do século XIX*. Dissertação (Mestrado em História Social) - UERJ, 2009.

Recebido em:05/07/2014
Aprovado em:30/08/2014
Publicado em:03/10/2014